ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
04 AGO. 2006
PROTOCOLO
Nº 15245

P.L. 23/2006-E
Recebido em 04AGO2006
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI

CÂMARA NUNICIPAL
AGUDO-RS
04 -09- 2006
APROVADO

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1.º Fica e Executivo Municipal autorizado a contratar Psicóloga para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da vigência desta Lei, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art.2.º O contrato autorizado pelo artigo 1º, será de Natureza Administrativa, com salário básico mensal de R$ 1.314,86 (um mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), para 10 (dez) horas semanais.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentária do exercício de 2006:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
588 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.04.99.0100– Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde (Dotação: 2351)
Recurso: LIVRE
590 – Obrigações Patronais
3.1.90.13.02.0100 – INSS Servidores (Dotação: 1970)
Recurso: LIVRE

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 04 de agosto de 2006; 148º da Colonização e 47º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTONIO UNFER
Sec.Municipal da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que: **"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A contratação de Psicóloga é para cumprir acordo com a NOB-SUAS, determinando que o Município é responsável por elaborar e executar políticas de recursos humanos com base na LOAS/93.

Descrevemos a seguir o perfil técnico deste profissional: conhecimento sobre a Constituição Federal de 1998, LOAS/1993, PINAS/2004, PNI/1994, PPD/1989, NOBSUAS/2005, Leis, Decretos e Portarias do MDS; trabalhar com famílias, seus membros e indivíduos e trabalho com grupos e redes sociais.

A realidade do Município aponta para o atendimento psicológico e somente o técnico desta área está capacitado conforme o Código de Ética da Psicologia.

Na certeza da sensibilidade dos Senhores Vereadores para suprir a deficiência apontada, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal